

Id:05D4EC97CE7C06C5

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

DECRETO nº. 09/2022

"Determina, em caráter excepcional, como medida sanitária de proteção à vida, a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19, para o acesso e a permanência em estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, EVANDRO FERREIRA DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município;

o Decreto Estadual nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir de 1º de fevereiro de 2022 em todo o Estado do Piauí voltadas ao *CONSIDERANDO* enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, o aumento de casos de COVID-19 no Estado do Piauí, os consequentes aumentos de ocupação de leito de UTIs e escassez de testes para Covid-19;

CONSIDERANDO que Poder Executivo da cidade de Flores do Piauí definiu que, quando se tratar de questões de saúde pública, referente à pandemia, seguirá o Poder Executivo Estatual, conforme as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI,

DECRETA:

- Art. 1º- A partir de 08 de fevereiro de 2022, para o ingresso na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Flores do Piauí será exigido comprovante de vacinação contra a Covid-19 dos servidores, empregados terceirizados, jurisdicionados, seus representantes legais e demais pessoas, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização.
- § 1º- O comprovante de vacinação deve comprovar o ciclo vacinal completo, com duas doses ou dose única.
- § 2º- Sem prejuízo das medidas disciplinares correspondentes, o servidor perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço por não apresentar o comprovante de vacinação, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores do Piauí.
- §3º- O atendimento dos jurisdicionados e demais pessoas continuará preferencialmente de forma remota, via e-mail ou telefone, sendo prestado exclusivamente dessa forma para os que não apresentem comprovante de vacinação completo.
- Art. 2°- Os termos deste Decreto vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer momento conforme as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI.

Registre-se, Publique-se no mural da Prefeitura, órgãos públicos, em todos os estabelecimentos comerciais, nos grupos de Whats App e no Diário Oficial dos Municípios

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2022.

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

ld:089B7788898FFEB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAU





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI, CNPJ № 06.553.747/0001-53.

CONTRATADO: RODRIGO SANTOS MENDES CPF № 043.556.663-60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR SOCORRISTA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ.

VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + 20%DE INSALUBRIDADE+AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1°DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: FMS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO Á FUNDO DO FNS E DO ESTADO.

Ipiranga do Piauí-Pí, 1° de fevereiro de 2022.

Francisco Elin Romas Wiener

Prefeito Municipal Ipiranga do Piauí-PI

Id:05D4EC97CE7C0341



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ





PORTARIA Nº 092/2022, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI — PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, incisos I, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUAN SOARES DA LUZ, portador do CPF nº 050.020.403-90, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - Enquanto exercer o cargo de Coordenador de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, vinculado a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será responsável pelas atribuições previstas na Lei Municipal nº 818, de 08 de Dezembro de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º/02/2022.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 4 de fevereiro de 2022.

Francisco Elvis Ramos Vierra Francisco Elvis Ramos Vierra Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais